



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0024156-75.2025.5.24.0101**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/02/2025

Valor da causa: R\$ 16.352,00

Partes:

AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO: MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO

RÉU: LUIZ CARLOS SANTILI

ADVOGADO: HUMBERTO LIVRAMENTO BATISTA DE ALMEIDA

LEILOEIRO: CONCEICAO MARIA FIXER

ADVOGADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL
 Avenida Onze, nº. 1062, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP:
 79560-000

EDITAL E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0024156-75.2025.5.24.0101 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

AUTOR(ES): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (CPF: 465.368.681-53)

RÉU(S): LUIZ CARLOS SANTILI (CPF: 250.030.118-49)

A **Dra. KEETHLEN FONTES MARANHÃO MONTAGNA**, MM^a. Juíza Titular da Vara do Trabalho de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que a Leiloeira Pública Oficial, **CONCEIÇÃO MARIA FIXER**, matrícula JUCEMS sob n.º 11/2003, nomeada por este juízo, realizará a **venda e arrematação do bem na forma leilão ELETRÔNICA**, o 1º Leilão no dia **30 de novembro de 2026, com encerramento às 13h00min**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia **30 de novembro de 2026, com encerramento às 15h00min**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. As vendas realizar-se-ão através dos sites www.mariafixerleiloes.com.br dos bem(ns) relacionado(s) no edital, devidamente conferido pelo (a) Diretor (a) de Secretaria, objeto(s) de penhora no processo supramencionado o(s).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) 01 (um) Veículo marca Toyota, modelo Hilux 4CD SR5, ano de fabricação/modelo 1999/2000, placa COK0455/SP, cor preta, a diesel, Chassi 8AJ33LNA3Y9323685, Renavam 00731731379, em regular estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), em 30 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

02) 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa DHW6410/SP, cor branca, Renavam 00586219854, Chassi 9BWMF07X9EP013286, em regular estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 30 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL
Avenida Onze, nº. 1062, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP:
79560-000

03) 02 (duas) grades de arar terra (implementos agrícolas), marcas TACR Baldan e NVCR, de cor amarela, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 30 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em 30 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO TOTAL P/ 2º LEILÃO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DEPOSITÁRIO: Item 01 a 03) LUIZ CARLOS SANTILI, Fazenda Barra ou Viradouro, Zona Rural, entre Cassilândia e Paranaíba, Cassilândia/MS.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Item 01 a 03) Fazenda Barra ou Viradouro, Zona Rural, entre Cassilândia e Paranaíba, Cassilândia/MS.

ÔNUS: 01) Consta Restrição Judicial - RENAJUD: Transferência e Penhora nos autos nº 200061170026748 da 1ª Vara Federal de Jahu/SP; Transferência nos autos nº 1750/2007 da 3ª Vara Cível de São Carlos/SP; Transferência nos autos nº 0009014-22.2020.8.26.0482 da 2ª Vara Cível de Presidente Prudente/SP; Transferência nos autos nº 0116247-81.2005.8.12.0001 da 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Campo Grande/MS; Outros eventuais constantes no Detran/SP e/ou SENATRAN.; **02)** Consta Restrição Judicial - RENAJUD: Transferência nos autos nº 0009014-22.2020.8.26.0482 da 2ª Vara Cível de Presidente Prudente/SP; Transferência nos autos nº 0116247-81.2005.8.12.0001 da 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Campo Grande/MS; Outros eventuais constantes no Detran/SP e/ou SENATRAN.; **03)** Nada consta nos autos.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL
Avenida Onze, nº. 1062, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP:
79560-000

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 173.146,37 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), em 31 de março de 2026.

Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.mariafixerleiloes.com.br.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.mariafixerleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo arrematado a quem maior lance oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação; Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte: a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão; b) o saldo deverá ser quitado em até 06 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no; c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º); d) tratando-se de bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL
Avenida Onze, nº. 1062, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP:
79560-000

imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia. A carta de alienação e respectiva imissão na posse só será expedida/ocorrerá após a quitação integral do valor da venda/compra, caso ocorra parcelamento; havendo pagamento à vista, a carta de alienação/imissão na posse, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias; havendo parcelamento do valor, não será requisitada garantia para as parcelas sucessivas, todavia, o atraso/inadimplemento das parcelas futuras acarretará perda do valor já pago em favor da execução, além de multa de 30% sobre o valor do saldo remanescente, também reversível em proveito da execução, além de proibição de participação em nova venda pública dos mesmos bens.

O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

É válida a representação do licitante mediante a entrega de instrumento de mandato à Leiloeira. Dispensa-se esta exigência quando o interessado declarar que tem procuração juntada aos autos.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

Arcarão com as despesas: A comissão da Leiloeira será paga: a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira; b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL
Avenida Onze, nº. 1062, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP:
79560-000**

O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da Leiloeira; c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação. 6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º). 7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

Além das disposições acima, aplicam-se os demais preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº. 5.584/70 e nº. 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil,

Na eventualidade de ser frustrada, na própria venda, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, fica desde logo intimada **o executado LUIZ CARLOS SANTILI (CPF: 250.030.118-49) e seu(a) cônjuge se casado(a) for; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL
Avenida Onze, nº. 1062, Centro, Chapadão do Sul/MS, CEP:
79560-000

efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro. Chapadão do Sul, 19 de outubro de 2026.

KEETHLEN FONTES
MARANHAO:18311
00

Assinado de forma digital por
 KEETHLEN FONTES

MARANHAO:1831100

Dados: 2026.10.22 11:10:15

-04'00'

KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA
JUÍZA DO TRABALHO

